



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2013

Através do presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em que figuram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis, na cidade de Araucária, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.134.012/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **PEDRO GILMAR NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.068.074/PR e CPF nº 358.424.829-91, na qualidade de ordenador de despesa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado denominadas **CONTRATADAS**, a **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Curitiba, à Rua João Negrão, nº 280, CNPJ nº 78.350.188/0001-95, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Sr. **PAULO MELLO GARCIAS**, portador da cédula de identidade nº. 6114881/PR e CPF nº 072.410.899-87 e por seu Diretor de Programas Sr. **HAMILTON COSTA JÚNIOR**, RG nº. 768.667, devidamente autorizados nos termos do Estatuto da FUNPAR, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 1.254, de 04 de dezembro de 1950, organizada sob a forma de autarquia de regime especial segundo o seu atual Estatuto, aprovado pela Portaria n.º 482, de 09 de junho de 1992, do Ministro de Estado da Educação, com sede em Curitiba, à Rua XV de Novembro nº 1.299, CNPJ n.º 75.095.679/0001-49, doravante designada UFPR, neste ato representada por seu Reitor, Professor Dr. **ZAKI AKEL SOBRINHO**, portador da cédula de identidade nº 1.439.536-PR e CPF nº 359.063.759-53, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento ao art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, à Lei nº 8.958/94, ao Decreto 7.423/10 (que revogou o Decreto 5.205/04), ao Decreto nº 93.872/86, à Resolução nº 36/04 do COUN da UFPR e ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2013, e que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução de concurso público para a Câmara Municipal de Araucária, conforme Proposta Técnico-Financeira nº 017/2013, anexa a este instrumento, para provimento de vagas para os cargos de:

Nível Superior: Contador e Auditor Interno.

Nível Técnico: Técnico em Contabilidade, Técnico em informática e Técnico de Segurança do Trabalho.

Nível Médio: Assistente Administrativo, Telefonista e Recepcionista.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Nível Fundamental Completo: Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais.

Nível Fundamental Incompleto: Copeiro e Servente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados pelo NÚCLEO DE CONCURSOS da Universidade Federal do Paraná/UFPR, sob a responsabilidade do Prof. Raul Von Der Heyde, Coordenador Geral do Núcleo de Concursos . NC/UFPR, considerando os termos do presente contrato.

2.2 A metodologia dos trabalhos, objeto deste contrato, será desenvolvida de acordo com a Proposta Técnico-Financeira nº 017/2013 para planejamento e execução do Concurso Público, apresentada à Câmara Municipal de Araucária.

2.3 O concurso será realizado no município de Curitiba nas datas estipuladas nos Editais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA UFPR

1. Colaborar na elaboração do edital, a ser disponibilizado aos candidatos pela Internet, na página do Núcleo de Concursos: www.nc.ufpr.br, no Diário Oficial do Município de Araucária: www.diariooficial.araucaria.pr.gov.br e no site da Câmara Municipal de Araucária: www.camaraarauca.com.br.
2. Processar as inscrições. O processo de inscrição será realizado via Internet, na página do NC.
3. Desenvolver as estruturas de armazenamento das inscrições, seguindo as orientações e necessidades da parte contratante.
4. Desenvolver e elaborar as páginas *html* do processo de inscrição via Internet.
5. Garantir a segurança e o sigilo das informações prestadas no ato da inscrição, realizando *backups* diários, espelhamento de dados, monitoramento e disponibilidade do serviço.
6. Elaborar e aprovar o boleto bancário de pagamento das inscrições.
7. Validar por meio eletrônico as inscrições pagas.
8. Informar o registro de pagamento das inscrições *on-line*, diariamente.
9. Desenvolver e disponibilizar para a contratante página *on-line* de acompanhamento das inscrições.
10. Dar atendimento e suporte ao processo de inscrição.
11. Elaborar as questões das provas objetivas e discursivas, conforme conteúdo programático a ser fornecido pelo Câmara Municipal de Araucária.
12. Imprimir e acondicionar as provas obedecendo a normas de sigilo e segurança.
13. Elaborar o *layout* e impressão dos cartões-resposta.
14. Dar atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

especificidades dos casos apresentados.

15. Emitir relatório de ensalamento dos candidatos.
16. Desenvolver uma página *html* para consulta individual ao comprovante de inscrição do candidato, informando data, local, horário e demais informações pertinentes à prova.
17. Indicar os espaços físicos onde serão realizadas as provas.
18. Planejar a organização e logística concernente à aplicação das provas.
19. Organizar a sinalização dos locais de aplicação das provas para orientação dos candidatos.
20. Treinar os profissionais necessários à manutenção da limpeza nos locais de aplicação da provas.
21. Treinar o pessoal responsável pela aplicação das provas.
22. Treinar o pessoal responsável pela segurança do concurso público.
23. Treinar docentes como responsáveis pela preparação dos locais de aplicação das prova.
24. Treinar aplicadores de prova e fiscais de corredor.
25. Aplicar as provas de forma simultânea, em todos os locais, no dia de realização do concurso público.
26. Divulgar o gabarito provisório das questões objetivas até 24 horas após o término das provas.
27. Efetuar a leitura óptica e a consistência dos cartões-resposta dos candidatos.
28. Receber, analisar e responder, no prazo estipulado, de acordo com a fundamentação emitida pelos elaboradores das questões, aos recursos impetrados e proceder às correções necessárias, quando houver.
29. Corrigir as provas discursivas.
30. Compor a banca para a realização da prova de aptidão física.
31. Desenvolver sistema para apuração do concurso público.
32. Efetuar a classificação dos candidatos conforme os critérios definidos em edital.
33. Emitir relatórios de apuração.
34. Divulgar resultados.
35. Elaborar instrumento que permita consulta individual ao desempenho do candidato.
36. Elaborar comunicados, relatórios, cadastros e listagens.
37. Dar assessoria técnica à CONTRATANTE em relação ao concurso público, no prazo de 06 (seis) meses a partir da entrega dos relatórios finais.
38. Arquivar os cadernos de prova e demais documentos no Núcleo de Concursos da UFPR, no período de 03 (três) meses a partir da entrega dos relatórios finais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

39. Atribuir ao Professor Raul Von Der Heyde, matrícula SIAPE 0342848, a competência, acompanhamento e responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados.

3.2 DA FUNPAR

1. Operacionalização financeira dos serviços com a banca examinadora de elaboração das provas objetivas e discursivas, da prova de aptidão física, e aplicação das provas.
2. Providenciar a locação dos espaços físicos onde serão realizadas as provas.
3. Contratar profissionais necessários à manutenção da limpeza nos locais de aplicação da provas.
4. Contratar pessoal responsável pela aplicação das provas.
5. Contratar pessoal responsável pela segurança do concurso público.
6. Contratar docentes como responsáveis pela preparação dos locais de aplicação das prova.
7. Contratar os aplicadores de prova e fiscais de corredor.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA FUNPAR receberá, a título de contraprestação pelos serviços prestados para a Universidade Federal do Paraná, conforme cláusula terceira item 3.2, o valor de R\$ 10.705,50 (dez mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos), sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Araucária, considerando que a quantia está englobada no valor estimado de R\$ R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

3.3 DA CONTRATANTE

1. Coordenar e acompanhar os serviços, objeto do presente contrato.
2. Fornecer todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas para o bom desempenho deste contrato;
3. Publicar os editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer materiais pertinentes ao concurso na Imprensa Oficial, nos termos das exigências legais e divulgar o concurso nos órgãos de imprensa.
4. Homologar o resultado final do Concurso Público.
5. A CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) meses após a homologação do resultado para a retirada de todo o material utilizado no concurso (provas, cartões-resposta, etc).
6. É de responsabilidade da CONTRATANTE guardar pelo período de 05 (cinco) anos o material não disponibilizado aos candidatos quando da realização das fases do concurso.
7. Manter e controlar as futuras vagas do cadastro reserva.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

CLÁUSULA QUINTA - DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

- 5.1** O valor das inscrições para o concurso público por candidato será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o nível fundamental, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o nível médio, R\$ 60,00 (sessenta reais) para o nível técnico e R\$ 80,00 (oitenta reais) para o nível superior.
- 5.2** O valor das inscrições será creditado em conta aberta pela CONTRATANTE especificamente para este fim.
- 5.3** O preço do concurso considerando a previsão de 3.000 (três mil) inscrições pagas será de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).
- 5.4** Caso o número de inscrições pagas seja superior ao número previsto, o valor arrecadado com as inscrições dos candidatos cobrirá os custos adicionais descritos na cláusula terceira deste contrato.
- 5.5** Na hipótese do valor arrecadado com as inscrições não atingir a estimativa de 3.000 (três mil) candidatos inscritos, as CONTRATADAS receberão na proporcionalidade dos serviços prestados, ou seja, de acordo com o número de inscrições efetivadas, reduzindo da estimativa de 3.000 (três mil) inscrições e do valor originalmente estimado.
- 5.6** O repasse dos valores à contratada FUNPAR será efetuado da seguinte maneira: 60% (sessenta por cento) em até 10 dias corridos após o término das inscrições; 20% (vinte por cento) após a realização da 1ª fase do concurso público e 20% (vinte por cento) 15 dias após a homologação do resultado final.
- 5.7** Considerando a estimativa de 3.000 (três mil) candidatos inscritos, a contratada UFPR receberá o valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) pela execução de suas obrigações, conforme cláusula terceira, item 3.1.
- 5.8** Considerando a estimativa de 3.000 (três mil) candidatos inscritos, a contratada FUNPAR receberá o valor de R\$ 109.800,00 (cento e nove reais e oitocentos centavos) pela execução de suas obrigações, conforme cláusula terceira, item 3.2.
- 5.9** A CONTRATANTE utilizará recursos financeiros previstos na dotação orçamentária, sob a fonte de recursos 001, elemento de despesa 339039 . Outros Serviços de Terceiros . Pessoa Jurídica, programa de trabalho 0001 . Programa Municipal de Ação Legislativa.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 6.1** A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sob às expensas da CONTRATADA UFPR, bem como será efetivada sua publicação por extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sob às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 7.1** Os tributos e demais incidências decorrentes da execução deste contrato serão de responsabilidade das CONTRATADAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Quaisquer alterações dos termos e condições do presente contrato deverão ser objeto de termos aditivos que dele ficarão fazendo parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços ora contratados, através da servidora **Rhuanita Graciela Drozd, matrícula n.º 69930**, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com a proposta técnico-financeira para planejamento e execução do Concurso Público.

9.2 A fiscalização do presente Contrato pela CONTRATADA UFPR fica a cargo da servidora **Maria Cleusa de Souza Henklein, matrícula 0342162**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO

10.1 AS CONTRATADAS comprometem-se a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços, objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará as CONTRATADAS, responsáveis pela gerência dos recursos, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DE RESCISÃO

12.1 AS CONTRATADAS reconhecem explicitamente os direitos da CONTRATANTE para a hipótese de rescisão administrativa do contrato, no caso de transgressão a alguns dos itens previstos nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, as contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, elege-se o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Araucária, 09 de julho de 2013.

PEDRO GILMAR NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

PAULO MELLO GARCIAS
DIRETOR SUPERINTENDENTE FUNPAR

HAMILTON COSTA JÚNIOR
DIRETOR DE PROGRAMAS FUNPAR

ZAKI AKEL SOBRINHO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

TESTEMUNHAS:

1) Samuel Almeida da Silva
Cargo: Diretor Jurídico
RG: 4427293-8/PR

2) Prof. Raul Von Der Heyde
Cargo: Coordenador do NC/UFPR
RG: 1006973067